



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

---

MENSAGEM Nº 046/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Senhor Presidente,  
Senhores Membros da Mesa e  
Senhores Membros do Plenário,

**URGENTE**

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 046/2017 de 21 de agosto de 2017, que: **“ALTERA PARTE DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI 1.066 DE 03 DE MAIO DE 2017 EM RELAÇÃO AO PRAZO DE CONCESSÃO DE DESCONTOS ESTENDENDO-O”**.

Citada lei é necessária para estender o prazo do desconto de juros, multa e correção monetária sobre os débitos dispostos na Lei 1.066/2017, portanto visando o aumento da arrecadação municipal e que a concessão de extensão atinja maior numero de contribuintes é que se faz necessário a alteração a Lei em vigor para estender o prazo do desconto para 31 de outubro de 2017.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atentiosamente.

  
MOISES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Ao ilustríssimo Senhor Vereador: RONIVAL SOARES – DD. PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT</b>	
<b>PROTOCOLO</b>	
N.º	1274/2017
AS	16:30 HS
DATA	22/08/2017
ASS.:	<i>[Assinatura]</i>

“ALTERA PARTE DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI 1.066 DE 03 DE MAIO DE 2017 EM RELAÇÃO AO PRAZO DE CONCESSÃO DE DESCONTOS ESTENDENDO-O”.

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal De Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica Alterada a redação do Parágrafo Único do Art. 3º da Lei 1.066 de 03 de maio de 2017 que passa vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: O desconto de juros, multa e correção monetária sobre os débitos de que trata a presente Lei será concedida na ordem mencionada na tabela do artigo 1º, durante o período de 02.05.2017 a 31.10.2017”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Juscimeira-MT, aos 21 de Agosto de 2017.

*[Assinatura]*  
**MOISES DOS SANTOS**

**Prefeito de Juscimeira**